CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº ____ DE_____ DE_____

Do Sr. Vereador Jakson Charles

REGULAMENTA O PLANTIO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOB REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica proibida o plantio de árvores de médio e grande porte sob rede de energia elétrica no Município de Anápolis.

Art. 2° - O plantio de árvores ornamentais e de pequeno porte sob rede de energia elétrica poderá ser feito somente com autorização por escrito do órgão municipal competente.

Art. 3° - O órgão municipal competente fica autorizado a fazer a remoção imediata em caso de desobediência desta Lei.

Parágrafo único – Fica a cargo de o município definir qualquer outra punição em caso de desobediência, por meio de Decreto Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Justificativa

A implantação correta de uma muda adequada de árvore, considerando aspectos como o local para o plantio, a escolha da espécie e as características do meio circundante, é o melhor procedimento visando a promoção de convivência com as redes elétricas: árvore certa no lugar certo.

Neste sentido, as ações devem ser conduzidas tanto pelo manejo da arborização quanto por outros serviços públicos que ocorrem no espaço urbano: redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, placas sinalizadoras, redes de água e esgoto, entre outros. Se não houver uma intenção única de promover o convívio harmônico entre a

Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

arborização e os demais serviços de utilidade pública, certamente os prejuízos serão distribuídos entre todos. No caso das redes elétricas, essa convivência harmônica é muito importante, principalmente para evitar acidentes com pessoas e a ocorrência de interrupções no fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, residências, comércio, repartições públicas, hospitais, indústrias e tantas outras estruturas e atividades humanas que dela necessitam. Isto significa que a convivência entre a arborização e as redes de distribuição da energia elétrica deve ser planejada, pois, caso contrário, podem ocorrer acidentes, responsáveis por uma série de transtornos, tais como o rompimento de cabos condutores, interrupção no fornecimento de energia, queima de eletrodomésticos e comprometimento da iluminação pública.

Por fim, estas são as razões de relevância que envolve a matéria em questão.

Sala de Sessões, em ____/_____/_____

Jakson Charles
Vereador PSB – Líder do Executivo

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br